



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.107, DE 04/04/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.01 Gabinete do Prefeito

Sub-Unid. 02.01.02 Assessoria Jurídica - AJU

04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades - AJU

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

2.00.00 Recursos Ordinários ..... R\$ 65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º deste projeto de Lei correrão à conta do Superávit financeiro de 2016, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes dos recursos próprios do Município, conforme [inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da fonte de recurso discriminado no art. 1º desta Lei no PPA ([Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na LDO/2017 ([Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.044/2016](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento) ou R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 4 de abril de 2017.

**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**André Luís Nunes Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda